



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 1.10898/2021.
Ref. ao Processo Administrativo nº 010898/2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 1.10898/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC PARA A CONSEQUÊNCIA DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PREVISTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUAS.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante designado simplesmente Município, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC**, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.715/0001-26, sediada em Rua Carlos Lomba, nº 145, Bairro Centro, Castelo-ES, CEP 29.360-000, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por sua atual Presidente, **Sra. DEONISIA ARACI NICOLI ROSA**, portadora do RG nº 188.364-ES, e CPF nº 027.717.257-89, doravante designada simplesmente Organização da Sociedade Civil, celebram o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social —, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 010898/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares Comunitários – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB, através da Emenda Parlamentar Federal nº 202038580005, visando execução de serviço para atender a 30 usuários por mês, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos, por meio da aquisição do veículo Renault / Master L1H1 Tipo Van 15+1 Passageiros, Cor Branco, Diesel, Modelo 2020/2021, Chassi nº 93YMAFEXAMJ751893, Placa nº RQS1E30, com capacidade de transportar 16 (dezesseis) pessoas possibilitará melhorar as condições de oferta dos serviços voltados para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, através de atividades planejadas, com a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública fora da Instituição, tais como: Atividades culturais (visita a Gruta do Limoeiro, ao Casarão da Fazenda do Centro, ao Santuário, a outras Instituições, etc), esportes, entregas e busca dos kits das atividades remotas (atualmente), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

- d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro;
- c) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- d) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Acordo de Cooperação;
- e) Manter escrituração contábil regular;
- f) Manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.
- g) Prestar contas das atividades desenvolvidas;
- h) Divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas parceiras, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a O.S.C. disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

5.3 – Será responsável como Gestor do presente Termo a Sr^a. Eliane Maria Pizol Colodete, Matrícula Funcional nº 2066.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A cada seis meses, a OSC deverá, obrigatoriamente, comprovar a utilização do bem cedido, enviando para a Secretaria Municipal de Assistência Social relatório de atividades, que serão arquivados em local próprio.

6.2 – No prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento, o OSC deverá apresentar a prestação de contas final do Acordo, mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas devidamente preenchidos.

6.3 – A OSC deverá restituir o bem cedido no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão, restituindo-os ao Município, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo a OSC pelos danos ou prejuízos causados.

6.4 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no objeto cedido, deverão ser precedidas de autorização, e serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término deste termo, não sendo objeto de indenização futura.

6.5 – A prestação de contas relativa à execução do acordo dar-se-á mediante a análise das ações previstas no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de cumprimento do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados (impactos sociais e/ou econômicos); acompanhado de documentos comprobatórios da execução das ações e alcance das metas tais como listas de presença, fotos, vídeos, e outros.

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo.

6.6 – O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

6.7 – Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

6.8 – Caso a OSC deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 12.5 (I), ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

6.9 – Transcorrido o prazo do item 5.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

6.10 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.

6.11 – A OSC será notificada da decisão sobre a prestação de contas final para, se for o caso, sanar irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O instrumento a ser firmado com a organização selecionada poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 – A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e IN SCV nº 01/2015 – versão 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Castelo, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em Juízo ou fora dele.

Castelo-ES, 02 de dezembro de 2021.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES


ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
CNPJ nº 04.808.715/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo	
10.89812	
Folha Nº	Assinatura
27	JG

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		
Prefeitura Municipal de Castelo		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Castelo/ES	29.360-000
E-mail da Instituição	Site eletrônico	
gabinete@prefeito@castelo.es.gov.br	www.castelo.es.gov.br	
Telefone 1	Fax	
(28) 3542-8526	(28) 3542-8512	

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC		04.808.715/0001-26
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Carlos Lomba, nº 145		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Castelo	29.360-000
E-mail da Instituição	Home Page	
apec_castelo@yahoo.com.br		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(28) 3542-3023	(28) 99940-7416	(28) 98814-0840

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Deonisia Araci Nicoli Rosa		027.717.257-89	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
188.364	ES	Presidente	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Rua Nestor Gomes, 10, Aptº 301 – Centro – Castelo - ES			
Bairro	Cidade	CEP	
Centro	Castelo	29.360-000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(28) 98804-0297	(28) 3542-3023	(28) 99940-7416	

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 901/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rosanea Fornaciari Garcia		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 6596
Bairro Centro	Cidade Castelo/ES	CEP 29.360-000
E-mail do Técnico apec_castelo@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 99978-3028		Telefone do Técnico 2 (28)3542-3023

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Com o diagnóstico de uma criança, no município de Castelo, de nome Lucas Faitanin Ragazzi, de um ano e nove meses, portador de leucemia mielóide crônica juvenil e cujo tratamento era o transplante de medula, foi lançado o "comitê SOS Lucas".

A criança não tinha doador compatível na família e, na esperança de conseguir doador compatível, teve o nome lançado no banco mundial de medula óssea.

Tendo como líder o Frei Egisto Cansian, toda população se mobilizou na campanha "SOS Lucas". No entanto, o menino Lucas veio a falecer. Posteriormente, outros casos de câncer foram surgindo. Entretanto, o da jovem estudante de nome Fernanda Calegário Colodetti, obteve sucesso, através de um diagnóstico precoce, um rápido atendimento e tratamentos adequados. A jovem permanece no nosso meio até hoje

As pessoas envolvidas sentiram a necessidade de criar uma Associação, que tivesse por objetivo dar apoio moral e financeiro aos portadores do câncer e familiares. Liderados pelo pároco Frei Egisto Cansian, foi feita uma convocação a toda sociedade, convidando todos a participarem de uma reunião com essa finalidade.

Em 22 de setembro de 2001, às 14:00 h à Rua Carlos Lomba, nº 35 – Centro, em Castelo, Espírito Santo, reuniu-se em Assembléia Geral, pessoas devidamente convocadas através dos meios de comunicação do município, para tratar da seguinte ordem do dia: análise, discussão e aprovação do Estatuto para a fundação da "Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo", eleição e

Rua Carlos Lomba, n° 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2424 | 8526

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.898/11	
Folha Nº	Assinatura
129	[Assinatura]

posse da diretoria para o biênio 2001/2003. Onde a chapa única inscrita, foi eleita por aclamação e assim composta: Presidente – Frei Egisto Cansian, Vice – Presidente: Leticia Dalvi Calegário, 1ª Secretária – Fernanda Calegário Colodetti, 2ª Secretária – Cristina Nali Ferreira, 1ª Tesoureira – Deonisia Araci Nicoli Rosa, 2ª Tesoureira – Regilane Garcia Premoli, 1º Diretor de Divulgação – Geraldo Vinco, 2ª Diretora de Divulgação – Adriana Célis Gallina Batalha e, Conselheiro Fiscal foram eleitos, como titulares Ângela Maria Calegário Colodetti, Rogério Christo e Natalino Careta e como suplentes: Irmã Jacira Decanini e Selma de Fátima Faitanin Passamani. Dando início a assembléia, o Frei Egisto Cansian foi convidado para presidir os trabalhos, que convidou a Srta. Fernanda Calegário Colodetti para secretária. Em seguida, o Sr. Presidente efetuou uma oração e disse que, mais uma vez o objetivo dessa Associação é dar apoio afetivo e financeiro as famílias vitimadas por essa doença, e disse também que a Associação será independente e aberta a todo povo, e fez breve relato sobre os procedimentos para fundação da Associação e de seu funcionamento. Dando prosseguimento o Sr. Presidente perguntou aos presentes se eram favoráveis à fundação da Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, foi proposta pelo Sr. Presidente, que a assembléia decidisse qual a sigla que a associação adotará. Foram sugeridas várias siglas, tais como AFACA, AFAC, AFACCA, ACADOC e Santo Ezequiel Moreno, sendo que a escolhida, pela maioria dos presentes, foi AFACA. Foi também aprovado por unanimidade dos presentes que o patrono da Associação será o Frei Alaôr dos Santos. Dando prosseguimento o Sr. Presidente determinou que fosse efetuada a leitura do Estatuto. Finda a leitura do Estatuto, o mesmo foi submetido à discussão e, depois, à votação, sendo o Estatuto aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo seu teor e aprovado com a seguinte redação: **“Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo – AFACA”**.

A Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo tem por finalidade oferecer apoio aos doentes de câncer e leucemia. A AFACA poderá também, mediante aprovação da assembleia geral, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando-a:

Ser um apoio afetivo aos doentes de câncer e leucemia, juntamente com os seus familiares;

Estimular e desenvolver a ajuda mútua através da consciência crítica pra melhorar a qualidade de vida da população;

Promover campanhas de arrecadação de fundos para o tratamento de câncer e leucemia em especial de nosso município de castelo;

Promover palestras, e outros esclarecimentos a população sobre o cuidado com os doentes e sua família;

Rua Carlos Lomba, n° 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei n°. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob n°. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob n°. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

WDR

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

WDR

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.898121	
Folha Nº	Assinatura
130	JKG

Procurar manter intercâmbios com os hospitais que cuidam de câncer e leucemia.

A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Em 2012, foi necessário modificações de seu estatuto. Recebendo assim uma nova denominação: **Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.**

A APEC tem como missão a promoção de ações no município de Castelo, voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer, em situação de vulnerabilidade social e pessoal e seus familiares. Atualmente a entidade tem 453 usuários cadastrados em diversas etapas de tratamento.

A Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC está inserida na Proteção Social Básica com a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para adultos na faixa etária de 30 a 59 anos, uma vez que, não há oferta desse para tal faixa etária, sendo realizado pelo poder e/ou por outra entidade. Com a oferta do serviço visamos a melhora na qualidade de vida dos usuários, resgate do seu protagonismo social, bem como sua participação ativa na comunidade, melhora na auto-estima, no convívio familiar, resgate da sua autonomia, prevenção da ocorrência de situações de risco social, experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

5.2. HISTÓRICO DO ESPAÇO FÍSICO DA APEC

APEC funcionava no segundo andar, de um espaço cedido pela Igreja Católica Nossa Senhora da Penha de Castelo, com quatro cômodos: Secretaria administrativa, sala de atendimento do Serviço Social, almoxarifado e um banheiro para uso dos funcionários e público em geral, onde ficava inviável a ampliação de suas ações.

Após vários estudos, foram imprescindíveis à aquisição de um terreno que tivesse fácil localização, e conseqüentemente, a construção de sede própria para dar maior e melhor qualidade junto aos assistidos. Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que APEC fosse construída, com garra e determinação. A diretoria angariava recursos, para que o sonho virasse realidade para a construção da sede própria.

Com a aquisição de um terreno na Rua Carlos Lomba, nº 145, Bairro: Centro - Castelo ES, em 2016 inicia a construção de um prédio com cinco andares, planejado com uma estrutura física, que atendesse aos assistidos pela Entidade. Após três anos de dedicação e determinação, a sede foi oficialmente inaugurada em 27 de abril de 2019, parcialmente construída para dar mais conforto e condições de

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

JKG

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

JKG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.898/12	
Folha Nº	Assinatura
131	JG

melhores resultados nos atendimentos aos usuários da Instituição, e dos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Foi um dia inenarrável e lindo "Um sonho que sonha só, é apenas um sonho, sonho que sonha junto torna-se realidade".

5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

APEC apresenta como principais ações na área da Assistência Social: acolhida, escuta qualificada, cadastramento, encaminhamentos, integração com a rede, informação, orientação, defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial, individual e em grupo, oferta de oficinas, realização de palestras, reuniões, campanhas socioeducativas, passeios culturais e de lazer, dentre outras.

A Constituição Federal de 1988, chamada Constituição Cidadã, garante direitos fundamentais e sociais, como responsabilidade pública estatal, e fixa a Assistência Social no campo da Seguridade Social. De forma a regulamentar artigo do texto constitucional, no ano de 1993, é promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, que instituiu definitivamente a Assistência Social como um direito social não contributivo, estabelecendo seus princípios e diretrizes, bem como a proteção social a ser garantida por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, havendo detalhamento posterior em três instrumentos principais: a Política Nacional de Assistência Social de 1998, e duas Normas Operacionais Básicas editadas em 1997 e 1998.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 e Norma Operacional Básica – NOB/2005, instituiu-se o Sistema Único da Assistência Social — SUAS.

Seguindo a evolução normativa da política, destaca-se a promulgação da Lei 12.435 de 2011, que alterou a LOAS, incluindo o SUAS, as unidades de referência, serviços e programas socioassistenciais na legislação nacional.

O SUAS reorganiza os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

O SUAS define como usuários desse sistema, os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária, ou não inserção, no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Conceitua dois tipos de proteção social: Básica Especial.

Rua Carlos Lomba, n.º 35 – Fundos – Castelo/ES - CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei n.º. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob n.º. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob n.º. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.898121	
Folha Nº	Assinatura
132	86

Os Serviços de Proteção Social Básica são: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

A normatização das ações do SUAS tem seu seguimento, através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e também através da Resolução CNAS Nº 13 de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

A Resolução CNAS Nº 13, tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Como públicos a ser atendido deverão ser priorizados os adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda; adultos em situação de isolamento; adultos com vivência de violência e/ou negligência; adultos com defasagem escolar; adultos em situação de acolhimento; adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual; adultos em situação de rua e adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

No município de Castelo, a oferta de Serviço de Convivência teve início em 2010, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Inicialmente eram ofertadas atividades para crianças na faixa etária de 4 a 6 anos e também para adolescentes na faixa etária de 15 a 18 anos, através do Programa Projovem Adolescente. No decorrer do tempo, a oferta foi se tornando mais qualificada, e em consonância com as orientações da Tipificação Nacional.

A oferta do SCFV no CRAS era feita para crianças, adolescentes e idosos, sendo realizada de 2010 a 2017 para esses segmentos. Atualmente não há oferta pública deste serviço, o qual é realizado apenas pelas entidades da rede socioassistencial.

A Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo foi fundada em 2001, com o intuito de atender pessoas portadoras de câncer e seus familiares, com foco no apoio ao tratamento de saúde. Com o passar do tempo, o trabalho desenvolvido pela Entidade foi se modificando, e em 2015 a Entidade passou a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, para adultos, a faixa etária de adultos, o que possibilitou o atendimento também de seus usuários no referido serviço.

Atualmente, a APEC tem sede própria, ampla e bem estruturada, com espaços para atendimentos individuais e coletivos. Sendo uma edificação adequada para o atendimento do público alvo de usuários da Entidade, bem como usuários do Serviço de Convivência.

O município não realizou até o momento oferta pública do SCFV para adultos, e esta teve início na

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC, sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

NR

NR

NR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº DO PROCESSO	
10.898/21	
FOLHA Nº	ASSINATURA
133	<i>[Handwritten Signature]</i>

Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC em 2015, mediante a necessidade de trabalhar inicialmente em grupo, pois identificamos um público significativo de usuários da Entidade na faixa etária entre 30 e 59 anos, de ambos os sexos, assim a Entidade realizou alterações em seu Estatuto para se adequar a Política de Assistência Social.

Com as alterações estatutárias, iniciamos em 2015, trabalho em grupo com os usuários da Entidade, no qual o atendimento era baseado na proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para adultos. Nesse ano o grupo foi formado somente por usuários da Entidade e em 2016 foi iniciado o atendimento de usuários encaminhados pelo CRAS.

O trabalho foi se adequando à tipificação no decorrer de 2016 e em de 2017, com a realização de um trabalho de Referenciamento Institucional feito pelo CRAS com as Entidades da rede socioassistencial, a APEC consolidou a oferta de SCFV para adultos, com um grupo formado por seus usuários e usuários da Política de Assistência Social.

Em 2018, a Entidade iniciou o trabalho de busca ativa para inclusão de novos usuários no SCFV, pois o grupo apresentava até então uma média de 20 pessoas participando efetivamente. Assim realizamos um processo de sensibilização das Entidades da rede socioassistencial do Município, para que encaminhasse para Entidade usuários adultos com perfil para atendimento em grupo de SCFV. A equipe de referência da APEC fazia todo o processo de busca ativa. No decorrer de 2018, atendemos uma média de 30 a 35 pessoas no grupo de SCFV da APEC, em sua maioria mulheres, pois tem maior adesão ao trabalho ofertado.

Em 2019 demos continuidade na oferta do SCFV, por se tratar de uma atividade de caráter permanente e continuado, conforme preconizado da Tipificação Nacional, assim estamos fazendo a oferta tipificada e com um grupo de 25 usuários, aproximadamente, participando, também com o trabalho de busca ativa e sendo referenciado pelo CRAS. A oferta do SCFV é realizada por uma Equipe de Referência, que está de acordo com a NOB /SUAS – RH, composta por Técnica de Referência, Orientadora Social e Facilitadores de Esporte e Artes, sendo custados com recursos próprios da Entidade.

De acordo com dados do CadÚnico (julho/2019) temos 152 (cento e cinquenta e duas) pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos recebendo o benefício básico do Programa Bolsa Família, ou seja, temos uma parcela significativa de pessoas com perfil de atendimento no SCFV. Mas, ocorre é que a adesão ao serviço é pequena, os usuários adultos têm dificuldades em participar das atividades propostas, em qualquer âmbito da Política de Assistência Social, pois observamos maior procura por serviços de Assistência Social quando estes estão vinculados apenas ao recebimento de benefícios, no caso de benefícios de transferência de renda ou benefícios eventuais, tal situação é histórica, devendo a realidade ser mudada, e através da proposta de trabalhar o SCFV, é que podemos intervir nessa situação.

Com a oferta e realização do SCFV para adultos, espera-se contribuir com a redução das ocorrências

[Handwritten Signature]

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lombas, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo 10.898121	
Folha Nº 134	Assinatura

de situações de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

5.4 . Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Público do SCFV adultos, de 30 a 59 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até meio **salário mínimo** por pessoa, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradia própria (alugada, cedida), frequentando o ensino fundamental.

5.5 - Capacidade de Atendimento:

A Entidade conta atualmente 455 usuários cadastrados em suas áreas de atuação, assistir aos usuários e seus familiares no tratamento do câncer, tendo capacidade para atender até 182 pessoas dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da Assistência Social, atende atualmente 30 usuários e seus familiares no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, totalizando 152 pessoas, podendo atender a 212 pessoas em sua capacidade máxima, com margem calculada de 40%.

5.6- Metodologia de trabalho:

A Entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 17:30 horas.

Os usuários são inseridos na APEC através de demanda espontânea e de encaminhamentos da rede socioassistencial, preferencialmente do Centro de Assistência Social – CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Para desenvolver suas ações, a APEC conta com equipe habilitada para desenvolver as atividades em grupos, buscando a melhoria de qualidade de vida, e conseqüentemente, sua inclusão.

Apec conta com alguns projetos:

Projeto Fique Sabendo dos Seus Direitos

Objetivo: **Garantir o acesso aos direitos sociais** dos usuários da Apec, evitando a violação de direitos no meio social, e assim, disseminar tais informações para familiares, voluntários e população em geral;

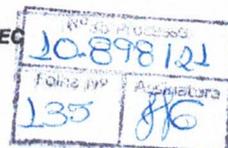
Rua Carlos Lombas, nº 35 - Fundos - Castelo/ES - CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos - CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br



Projeto Vida Saudável

O projeto é na área de Segurança Alimentar, e tem o benefício (cesta verde), atrelado a um trabalho na área de educação alimentar, tem como público prioritário, usuários da APEC com maior vulnerabilidade social, cadastrado no CadÚnico, e beneficiários de Programa de Transferência de Renda do Governo Federal;

Divulgação dos trabalhos realizados pela APEC

A divulgação dos trabalhos realizados pela APEC é feita por meio de página na rede social (Facebook), na qual são publicadas diversas atividades desenvolvidas, visando dar publicidade aos trabalhos realizados;

Encaminhamentos para Rede Sociossistencial

Encaminhamento para o CADÚNICO, encaminhamento para acesso a Benefícios Eventuais.
A avaliação dos usuários será medida na forma de frequência, relatório das atividades desenvolvidas pelos usuários no período.

5.7. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIRO/PARCEIRIAS ESTABELECIDAS

- Quadro de associados;
- Doações;
- Emenda Parlamentar;
- Eventos/promoções comunitárias.

5.8 - Metodologia na Pandemia:

No início do ano de 2020, foi possível realizar as atividades presenciais do grupo, porém a partir do mês de março, devido a pandemia, as atividades do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APEC, precisou reorganizar o planejamento das atividades para atender aos usuários. Primeiramente como nosso único meio de comunicação era via whatsapp e através de ligações, as participantes foram orientadas a baixar o aplicativo googlemeet, para que pudessem trabalhar os temas propostos no planejamento.

Busca trabalhar o tema Motivação através do eixo "Direito de Ser", primeiramente através de conversa sobre o tema, o que compreendem sobre o assunto e o que lhe traz motivação.

Elaborado vídeo juntamente com o profissional de educação física, uma série de atividades de exercícios e orientação, para que possam ser executadas dentro de suas próprias casas.

Video elaborado pelo médico do Município, Dr João Sasso, explanando o tema "Motivação e

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC

Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES

CEP: 29.360-000

Telefone: (28) 3542-3023

CNPJ: 04.808.715/0001-26

E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo 10.89812	
Folha Nº 136	Assinatura

Orientação".

Quando as atividades eram presenciais, foi realizado "Roda de Conversa", recordando momentos de atividades em 2019, apresentado no datashow as fotos, e logo o grupo sugeriu vários temas e atividades a serem trabalhadas esse ano de 2020.

Para trabalhar o tema "Cultura", primeiramente, foi impresso em folha de papel A4 o texto "A colcha de retalhos", e entregue a cada participante, para que pudessem ler. Após a leitura, foi aberta discussão sobre momentos que recordavam do seu passado. Foi também proposto ao grupo, a confecção de uma colcha de retalhos contendo sua história.

As participantes se organizaram, e sugeriram o tamanho de cada recorte de tecido para cada uma e ficaram responsáveis por refletirem e trazerem suas produções.

As participantes trouxeram os pedaços de retalhos que neles deveriam conter um pouco de sua história, ou algo marcante que gostaria de deixar registrado naquele espaço.

Foram disponibilizados pela Entidade os materiais como canetas, pincéis e tinta para execução.

A atividade ainda está em andamento, aguardando o retorno presencial para finalizar, unindo na presença de todos, os retalhos.

As atividades contribuem para o empoderamento, compreensão de que são capazes, através das suas produções. Agregado a isso, entende-se o quanto contribui para melhora no nível de atenção, concentração, memória, coordenação motora.

Ressalta-se também, que foram elaborados todos os planejamentos e relatórios mensais, e enviados ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para fins de referenciamento.

Assim, enquanto durar a pandemia pelo COVID 19, as atividades continuaram remotas, e presenciais conforme descrição abaixo no 5.8.1:

5.8.1. DESCRIÇÕES DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS PRESENCIAL/VIA REMOTO

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
 Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
 CEP: 29.360-000
 Telefone: (28) 3542-3023
 CNPJ: 04.808.715/0001-26
 E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br



Eixo Temático	Atividade	Objetivo	Metodologia de atendimento no Formato Presencial	Estratégia de atendimento no Formato Remoto	Prazo/Periodicidade	Responsável
Convivência Social	Roda de Conversa	Promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e familiar, além de estimular a capacidade de realizar tarefas em grupo e na família.	Reunir o Grupo de Serviço de Convivência, no espaço físico da APEC, para discussão dos temas: • Vivência dos usuários na Pandemia, • As mudanças nas relações familiares e comunitárias a partir da pandemia; as/os cuidadores e pessoas cuidadas; • A sobrecarga dos papéis e divisão de afazeres domésticos; • As consequências do estresse provocado pelo confinamento ou pela impossibilidade de adotá-lo; • Estratégias para lidar com medos e inseguranças.	Reunir o grupo por meio remoto, através de aplicativos de celular, que fornece serviço de conferência remota que combina videoconferência, reuniões online e bate papo, através do chat do próprio aplicativo.	Durante o ano/ Uma vez por semana.	Técnico de Referência e Orientador Social
Direito de Ser	Oficinas de uso de tecnologias	Trabalhar com os usuários o direito a aprender e experimentar e o direito à comunicação, através do uso de tecnologias digitais.	Reunir o Grupo de Serviço de Convivência, no espaço físico da APEC, para aplicar a Oficina de uso de tecnologias através de instrumental teórico e prático.	A equipe do SCFV produzirá vídeos explicativos e conteúdo por escrito, que serão encaminhados através do grupo de WhatsApp para os usuários do SCFV e material impresso entregue na residência de cada usuário.	Durante o ano/ Uma vez por semana	Técnico de Referência e Orientador Social
Participação	Produção de Colcha de Retalhos	•Promover a interação e participação em uma produção coletiva dos usuários do SCFV.	O grupo irá reunir-se na Entidade, para dar continuidade a uma atividade iniciada antes da Pandemia da COVID 19.	A equipe do SCFV organizará o material a ser utilizado na produção da atividade e fará a entrega na residência de cada		

Nº do Processo 10.898/21	
Folha Nº 137	Assinatura [Assinatura]

Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo/ES – CEP 29.360-000
 Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
 Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº 001/2005
 Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº 82
 E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lombardi, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br



	com o tema "Histórias de Vidas".	• Possibilitar aos usuários através da produção do material, ter Autoconfiança, auto respeito e a estima social (valor dado às particularidades de cada um).		usuário. Após o término da produção individual dos usuários, será recolhido o material e feita a produção pela Equipe do SCFV.	
Participação	Exposição da Colcha de Retalhos	Possibilitar o reconhecimento e de uma produção coletiva de um grupo de SCFV, na comunidade.	A colcha de retalhos será exposta na sede da APEC, em um espaço reservado a visitação de familiares e comunidade em geral.	A exposição será divulgada e as fotos postadas nas redes sociais da entidade.	Durante o ano para a confecção da Colcha de Retalhos e ao final do ano a Exposição
					Técnico de Referência e Orientador Social

*Observação: A Instituição conta com apoio de voluntários para aplicação de oficinas (não obrigatórias para o serviço), caso tenha a necessidade da presença de um facilitador, o mesmo será contratado após assinatura do contrato (Termo de Fomento e/ou Colaboração).

Nº do Processo	
10.898/21	
Folha Nº	Assinatura
138	AG

Rua Carlos Lombardi, nº 145 – Centro – Castelo/ES – CEP: 29.360-000
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8.983/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

NR
NR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.898/22	
Folha Nº	Assinatura
139	AG

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB, através da Emenda Parlamentar Federal nº 202038580005, visando execução de serviço para atender a 30 usuários por mês, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos.

6.2. Descrição do objeto

A aquisição do veículo com capacidade de transportar 16 (dezesesseis) pessoas possibilitará melhorar as condições de oferta dos serviços voltados para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, através de atividades planejadas, com a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública fora da Instituição, tais como: Atividades culturais (visita a gruta do Limoeiro, ao Casarão da Fazenda do Centro, ao Santuário, a outras Instituições,etc), esportes, entregas e busca dos kits das atividades remotas(atualmente).

6.3. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos atendimentos aos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o objetivo de assegurar o convívio familiar e comunitário, para que possam desenvolver a relação de afetividade e sociabilidade, sentimento de pertença e identidade dos usuários, através de atividades que valorizem a cultura, e que estimulem a participação das famílias dos usuários que se encontram em vulnerabilidade e risco social, atendidos através do SCFV.

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

MPD

MPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES

CEP: 29.360-000

Telefone: (28) 3542-3023

CNPJ: 04.808.715/0001-26

E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.89812	
Folha Nº	Assinatura
140	[Assinatura]

6.4. Objetivos específicos

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários;
- Almejar o desenvolvimento significativo dos usuários;
- Propiciar melhores condições de atendimento e ampliação dos serviços, programas e projetos;
- Facilitar a organização administrativa e assistencial da Entidade e o acompanhamento da rotina dos usuários no cotidiano.
- Oferecer melhores condições de transporte para os usuários e famílias, nas atividades fora da Instituição.

6.5. Público beneficiário da proposta

Atender aos 30 (trinta) usuários/ mês do Serviço de Convivência SCFV, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos.

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC

Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES

CEP: 29.360-000

Telefone: (28) 3542-3023

CNPJ: 04.808.715/0001-26

E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
10.89812	
Folha Nº	Assinatura
142	[Assinatura]

6.6. Justificativa

A celebração deste Termo de Colaboração, em parceria com a Prefeitura Municipal de Castelo (através da Secretaria Municipal de Assistência Social), por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, para aquisição do Veículo tipo (VAN) de 16 lugares para transporte dos usuários que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), será de grande relevância e eficácia do trabalho realizada junto aos usuários, através das atividades planejadas, na participação dos usuários nas diversas esferas fora da Instituição, tais como: Atividades culturais (visita a gruta do Limoeiro, visita ao Casarão da Fazenda do Centro, ao Santuário, a outras Instituições e etc), esportes, entregas e busca dos kits das atividades remotas(atualmente).

Para participar do serviço os usuários precisam estar dentro da faixa etária de 30 a 59 anos, cadastrado no CADÚNICO, conforme preconiza a tipificação dos serviços sócioassistenciais. O grupo é realizado todas as terças e quintas-feiras às 14hs na APEC, e vários assuntos são abordados como Direitos Humanos, Cultura, Esporte, Lazer, sempre considerando os 03 eixos "Direito de Ser, Convivência Social e Participação".

Para tanto, é necessário que a Instituição esteja devidamente equipada com instrumentos que possam assegurar a cidadania, e garantir a dignidade e autonomia dos usuários que participam do SCFV.

Desta forma, as atividades ofertadas para os usuários são artesanatos, atividades com música, oficina da beleza, culinária, trabalho com reciclagem, pinturas, customização, palestras, confecção de bijuterias, grupo de consciência corporal, visando à conscientização/educação corporal, passeios, dentre outros, ressaltando que, sempre atividades elaboradas de acordo com os eixos supracitado. O serviço prestado pela Entidade (APEC) é de extrema relevância para o Município, pois é a única Instituição que atende ao público adulto, e por ser um Serviço de Proteção Social Básica, é referenciado e contra referenciado ao CRAS e CREAS do Município.

Sendo assim, a Entidade é uma referência na oferta de Serviço de Convivência para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social e em situação de violação de direitos.

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.

Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26

Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006

Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82

E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Tel.: (28) 3542-3023

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº do Processo	
20.898/22	
Folha Nº	Assinatura
142	AG

Ressalta-se que os profissionais envolvidos no serviço estão sempre em contato com esses setores (rede de serviço CRAS/CREAS) para realizar busca ativa dos usuários encaminhados, bem como elaboração de documentos, planejamentos, relatórios e divulgação via rede social como forma de informar o serviço ofertado.

Contudo, o veículo contribuirá para potencializar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade da oferta do serviço para os usuários.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilmara Araujo da Cruz Zóboli	Psicologia	Psicóloga/orientadora Social	8 horas
Cristiane Rizzo Balliana	Assistente Social	Técnico de referência	9 horas
Márcia Peçanha Fiorini	Secretária	Secretária	44 horas
Luciano Perim	2º Grau Completo	Motorista	44 horas
Aparecida da Penha Libardi dos Santos	Ensino Fundamental	Higienização e limpeza	13 horas

Os profissionais citados acima executarão o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Instituição, sendo que o técnico de referência será custeado com recurso próprio da Entidade. Hoje a Instituição conta com apoio de voluntários para aplicação de oficinas (não obrigatórias para o serviço), mas caso tenha a necessidade da presença de um facilitador, o mesmo será contratado após assinatura do contrato (Termo de Fomento e/ou Colaboração).

6.8. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação dos usuários será medida na forma de frequência e relatório das atividades desenvolvidas pelos usuários por período.

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Handwritten administrative stamp with fields for 'Nº do Processo' (10-898/2), 'Folha Nº' (143), and 'Assinatura' (signature).

6.9. Sustentabilidade da proposta

Após aquisição do veículo, a Entidade se compromete com a conservação e manutenção do mesmo, sendo que todas as taxas de regularização do veículo (IPVA, seguro, DPVAT, etc.) ficarão por conta da Instituição. Dando assim a possibilidade de continuar desempenhando um papel de proteção social básica.

7. Período de execução do objeto

Período de 12 meses

8. METAS E INDICADORES

Meta: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para 30 usuários pela Instituição.
Meio de Aferição: será através lista presença, relatório e fotos.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Table with 6 columns (1º Mês to 6º Mês) and 2 rows of data under the heading 'REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA'. The first row has an 'x' in the 1st column, and the second row is empty.

Table with 6 columns (1º Mês to 6º Mês) and 2 rows of data under the heading 'APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL'. Both rows are empty.

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

Nº DO PROCESSO	
10.89812	
Folha Nº	Assinatura
144	[Assinatura]

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Castelo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de Colaboração tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 19 de outubro de 2021.

Deonisia Araci Nicolli Rosa

Presidente da APEC

Rua Carlos Lomba, nº 35 – Fundos – Castelo/ES – CEP 29.360-000.
Entidade Civil sem Fins Econômicos – CNPJ: 04.808.715/0001-26
Utilidade Pública Estadual Lei nº. 8383/2006
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC sob nº. 001/2005
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº. 82
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br
Tel.: (28) 3542-3023